

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FILIAÇÃO DE MÉDICOS UNIMED CURITIBA Edital nº 001/2021

DATA	DESCRIÇÃO
26 de julho de 2021	Publicação do Edital nº 001/2021.
26 de julho de 2021 às 10h00min a 12 de agosto de 2021 às 18h00min	Período de inscrição dos candidatos no Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos da Unimed Curitiba no site da Faculdade Unimed www.faculdadeunimed.edu.br com geração de senha para a participação dos cursos à distância “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” oferecidos pela Faculdade Unimed. Ficarão à disposição dos candidatos o Estatuto Social e o Regimento Interno da Unimed Curitiba, bem como a Lei nº 5.764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo, bem como as resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do Conselho de Saúde Suplementar listadas neste edital. Tanto os cursos quanto os documentos disponíveis são requisitos indispensáveis para a realização da Prova Objetiva, bem como a entrega dos documentos obrigatórios para a homologação da inscrição e Prova de Títulos (somente via Sedex com data de postagem até 13/08/2021).
16 de agosto de 2021 às 18h00min	Término do prazo para conclusão dos dois cursos à distância disponibilizados pela Faculdade Unimed. “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.
27 de agosto de 2021	Divulgação do status das inscrições via e-mail individual de cada candidato, bem como a justificativa no caso de indeferimento.

30 de agosto de 2021 à 02 de setembro de 2021 às 18h00min	Prazo para interposição e análise de recursos das inscrições indeferidas.
16 de setembro de 2021	Publicação, no site da Faculdade Unimed www.faculdadeunimed.edu.br , da relação definitiva dos candidatos aptos a participar da Prova Objetiva e seus respectivos ensalamentos.
19 de setembro de 2021	Realização da Prova Objetiva.
20 de setembro de 2021	Publicação do gabarito da Prova Objetiva.
01 de outubro de 2021	Divulgação da pontuação preliminar do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos via e-mail individual de cada candidato.
04 de outubro de 2021 a 07 de outubro de 2021 às 18h00min	Interposição e análise de recursos referente às questões da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
20 de outubro de 2021	Convocação, para o Curso de Cooperativismo, direcionada aos classificados dentro do número de vagas disponíveis por especialidade, após apreciação dos recursos por meio de Edital publicado em www.faculdadeunimed.edu.br
26 e 27 de outubro de 2021	Curso de Cooperativismo (via ferramenta online) promovido pela Unimed Curitiba.
29 de outubro de 2021	Divulgação do resultado final de aprovados no Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos da Unimed Curitiba por meio de Edital publicado em www.faculdadeunimed.edu.br .
03 de novembro de 2021 a 23 de novembro de 2021	Entrega da documentação pelos aprovados, integralização/pagamento das quotas-partes, preenchimento do cadastro completo do eSocial, e assinatura da ficha de matrícula.
11 de novembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021	Treinamento e orientações dos sistemas operacionais obrigatórios para início dos atendimentos como médico cooperado.

IMPORTANTE: As datas apresentadas poderão sofrer alterações, por isso, fica sob responsabilidade do candidato acompanhar as

publicações deste processo seletivo no site da Faculdade Unimed www.faculdadeunimed.edu.br.

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FILIAÇÃO DE MÉDICOS UNIMED CURITIBA Edital nº 001/2021

O Diretor-Presidente da Unimed Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.055.772/0001-20, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o contrato celebrado com a Faculdade Unimed, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos, adiante também nominado como Processo Seletivo, para ingresso de novos médicos junto ao seu quadro de cooperados, para atuação em qualquer um dos municípios da sua área de abrangência, a saber: Curitiba, Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul e Tunas do Paraná.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.
- 1.2 A Unimed Curitiba é uma cooperativa singular de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.3 O ingresso na cooperativa é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno:

- a) Aprovação neste Processo Seletivo;
- b) Exercício de sua atividade profissional nas cidades da área geográfica de abrangência da Unimed Curitiba;
- c) Inscrição regular no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR e nos órgãos municipais e previdenciários como autônomo.

1.4 Não poderão participar do Processo Seletivo:

- a) Os médicos que sejam sócios ou que ocupem cargos de direção em operadoras de planos privados de assistência à saúde concorrentes da Unimed Curitiba;
- b) Os médicos que tenham sido sócios da Unimed Curitiba e tenham se demitido nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 10, do Estatuto Social, a seguir transcrito:

“Art. 10 - A demissão do cooperado, que não pode ser negada, dá-se unicamente a seu pedido e é requerida ao Diretor Presidente, sendo por este comunicada ao Conselho de Administração e averbada no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e pelo cooperado solicitante.

§ 1º - O cooperado demitido não poderá ser readmitido em prazo inferior a 2 (dois) anos e deverá obedecer ao processo de filiação vigente na ocasião do seu pedido.

§ 2º - É vedada a readmissão de cooperado que solicitou sua demissão posteriormente à instauração de processo administrativo pela Cooperativa.”

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de 182 (Cento e oitenta e duas) vagas, com base no que prevê o Conselho Federal de Medicina – Resolução CFM nº **2.221/2018**, conforme segue:



ESPECIALIDADE	QTD DE VAGAS
ACUPUNTURA	2
ALERGIA E IMUNOLOGIA	2
ANESTESIOLOGIA	3
ANGIOLOGIA	1
CARDIOLOGIA	9
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1
CIRURGIA DA CABEÇA E PESCOÇO	1
CIRURGIA DE MÃO	1
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	2
CIRURGIA GERAL	7
CIRURGIA ONCOLÓGICA	1
CIRURGIA PEDIÁTRICA	2
CIRURGIA PLÁSTICA	4
CIRURGIA TORÁCICA	1
CIRURGIA VASCULAR	2
CLÍNICA MÉDICA	6
COLOPROCTOLOGIA	1
DERMATOLOGIA	4
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	2
ENDOSCOPIA	1
GASTROENTEROLOGIA	4
GENÉTICA MÉDICA	4
GERIATRIA	3
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	20
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	2
HOMEOPATIA	2



INFECTOLOGIA	2
MASTOLOGIA	1
MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	7
MEDICINA DO TRABALHO	4
MEDICINA INTENSIVA	1
MEDICINA NUCLEAR	1
MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	1
NEFROLOGIA	2
NEUROCIURGIA	1
NEUROLOGIA	3
NUTROLOGIA	1
OFTALMOLOGIA	9
ONCOLOGIA CLÍNICA	4
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	9
OTORRINOLARINGOLOGIA	3
PATOLOGIA CLÍNICA	3
PATOLOGIA	3
PEDIATRIA	21
PNEUMOLOGIA	3
PSIQUIATRIA	4
RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	4
REUMATOLOGIA	3
UROLOGIA	4
TOTAL GERAL	182

3 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Diploma de graduação em Medicina, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.



- 3.2 Considerando a Resolução CFM nº 2.221/2018, que estabelece os critérios para o reconhecimento e denominação de especialidades e áreas de atuação na Medicina, bem como a forma de concessão e registros de títulos de especialistas, será exigida, como condição para a confirmação da aprovação e pontuação na Prova de Títulos deste Processo de Seleção Pública, a apresentação do título de especialização, emitido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, para a especialidade pretendida.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Unimed Curitiba, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2 O candidato somente poderá concorrer a 01 (uma) vaga na especialidade médica pretendida, devendo indicar esta opção no requerimento eletrônico de inscrição.
- 4.3 A inscrição deverá ser feita somente pela internet, por meio do site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br), e o candidato deverá seguir todas as instruções apresentadas.
- 4.4 A Faculdade Unimed enviará comunicados e informativos, via e-mail e SMS, aos candidatos, de acordo com o número de telefone e endereço eletrônico indicados na ficha de inscrição.
- 4.5 O período de inscrição será a partir das 10h00min (dez horas) do dia 26 de julho 2021 até às 18h00min (dezoito horas) do dia 12 de agosto de 2021 (horário de Brasília), obedecidas às normas constantes neste Edital.
- 4.6 Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato receberá, no endereço eletrônico informado (e-mail), as instruções para pagamento da Taxa de Inscrição do Processo de Seleção Pública para novos cooperados, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).



- 4.7 O candidato deverá efetuar o pagamento integral da taxa no período de 26 de julho de 2021 a 12 de agosto de 2021, sendo as formas de pagamento: cartão de crédito, boleto por meio de *Internet Banking* ou em qualquer agência bancária, exceto por meio de: caixas eletrônicos, depósito bancário ou casas lotéricas.
- 4.8 As importâncias recolhidas no ato da inscrição em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.
- 4.9 O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica na aceitação tácita das condições exigidas para a inscrição nesse Processo Seletivo e submissão às normas expressas neste Edital.
- 4.10 Não será concedida isenção da taxa de inscrição em qualquer hipótese.
- 4.11 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 4.12 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua efetivação.
- 4.13 Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes, lembrando que não haverá devolução de taxas conforme item 4.8 deste Edital.
- 4.14 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 4.15 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos à distância, sendo fornecida senha para acesso por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 4.15.1 O candidato deverá concluir os dois cursos à distância até 16 de agosto de 2021 às 18h00min (dezoito horas);
- 4.15.2 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação.
- 4.15.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos à distância, no prazo citado no item 4.15.1, é requisito obrigatório e indispensável para a participação na Prova Objetiva. Certificados com data de emissão posterior ao dia 16 de agosto

de 2021 não serão considerados para fins de continuidade do processo.

- 4.16 A Unimed Curitiba e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, pagamentos em casas lotéricas, em caixas eletrônicos e via depósito bancário, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e a efetivação do pagamento da taxa de Inscrição.

5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Após realizar a inscrição na forma indicada no item 4 deste Edital, o candidato deverá fotocopiar, autenticar em cartório e postar via correio os documentos relacionados a seguir, que serão utilizados para a homologação da inscrição e também para pontuação na Prova de Títulos (item 10 deste Edital). Esta documentação é parte obrigatória e comprobatória do Processo Seletivo e será arquivada pela Unimed Curitiba, não cabendo ao candidato solicitar devolução de quaisquer documentos entregues em tempo algum.

- 5.1.1 Para fins de efetivação da inscrição serão exigidos os seguintes documentos, sem exceção:

- a) Cópia autenticada do Diploma de Graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade emitida pelo CFM/CRM-PR;
- c) Cópia autenticada do Certificado do Registro no CRM/PR da Especialidade para a qual o candidato está se inscrevendo;
- d) Cópia autenticada do Certificado de residência médica na especialidade e em serviço credenciado pela CNRM/MEC e/ou título de especialista na especialidade escolhida, emitido pela AMB/Sociedade de Especialidade, ambos com registro no CRM;
- e) Declaração feita pelo candidato, com firma reconhecida que ateste a não condição de sócio ou ocupante de cargos de direção em Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde concorrentes da Unimed Curitiba.



5.1.2 Para a pontuação na Prova de Títulos, item 10, além dos documentos relacionados no item 5.1.1, serão computados os seguintes documentos:

- a) Títulos de outras especialidades e/ou áreas de atuação comprovadamente registradas no CRM-PR;
- b) Diploma de Mestrado (em área médica ou não) com registro no MEC;
- c) Diploma de Doutorado (em área médica ou não) com registro no MEC;
- d) Declaração emitida por cooperativa de saúde atestando a condição de cooperado;

5.2 Durante o período de inscrição, os documentos mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 devem ser colocados em um envelope, o qual deverá ser identificado do lado externo da seguinte forma:

- Título: “Processo de Seleção Pública Unimed Curitiba – Documentos para inscrição em Prova de Títulos 2021”.
- Nome completo do candidato;
- Especialidade pretendida;
- Número de inscrição do candidato;

O envelope deverá ser enviado via Sedex, com carimbo de postagem, até o dia 13 de agosto de 2021, para o seguinte endereço:

Unimed Curitiba – Setor de Relacionamento com o Cooperado
Rua Itupava, 737 – Alto da Glória – Curitiba – PR – 80040-134

Importante: Não serão aceitas outras formas de entrega de documentação.

5.3 Considerando que os documentos definidos no item 5.1 também serão utilizados para a Prova de Títulos, o candidato deverá estar ciente das especificações contidas no item 10 deste Edital.

5.4 **Não serão pontuados certificados encaminhados por qualquer meio ou recurso após a finalização do prazo citado no item 5.2.**



6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos para preenchimento das vagas será efetuada em 5 (cinco) etapas:

6.1.1 Habilitação para a Prova Objetiva que terá como conteúdo programático os seguintes temas, todos disponíveis no site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br):

- Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.
- Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.
- Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Curitiba.
- Conteúdo dos cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”.
- Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e do Conselho de Saúde Suplementar
 - a) Seção I do Capítulo I da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 465 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

b) Capítulo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 465 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

[https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao
o&task=TextoLei&form_____at=raw&id=NDAzMw==](https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&form_____at=raw&id=NDAzMw==)

c) RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – CONSU Nº 08, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998

[https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao
o&task=TextoLei&format=raw&id=MzA3](https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&format=raw&id=MzA3)

d) Seção I do Capítulo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 259 DE 17 JUNHO DE 2011

[https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao
o&task=TextoLei&format=raw&id=MTc1OA==](https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=TextoLei&format=raw&id=MTc1OA==)

6.1.1.1 Os cursos à distância serão ministrados pela Faculdade Unimed e a conclusão é obrigatória para a realização da Prova Objetiva.



- 6.1.2 Prova Objetiva de múltipla escolha com questões relativas ao conteúdo descrito no item 6.1.1.
- 6.1.3 Prova de Títulos (conforme documentos entregues durante o período de inscrição na forma dos itens 5.1.2 e 5.2).
- 6.1.4 Participação no curso de Cooperativismo que será realizado via ferramenta online promovido pela Unimed Curitiba.
- 6.1.5 Apresentação de documentos conforme item 13.6.1, bem como subscrição e integralização das quotas-partes, consoante item 13.4.

7 DO CURSO E DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 Os cursos à distância estarão disponíveis ao candidato imediatamente após a confirmação da respectiva inscrição (preenchimento adequado do formulário e confirmação do pagamento da taxa de inscrição), do dia 26 de julho de 2021 às 10h00min (dez horas) até o dia 16 de agosto de 2021 às 18h00min (dezoito horas).
- 7.2 A realização dos cursos à distância é requisito indispensável, sob pena de o candidato não prosseguir no Processo Seletivo.
- 7.3 A Prova Objetiva a ser aplicada pela Faculdade Unimed, em caráter eliminatório e classificatório, obedecerá às características especificadas no quadro que se segue:



Área de Conhecimento	Número de questões	Pontuação
<ul style="list-style-type: none">• Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS• Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e do Conselho de Saúde Suplementara) Seção I do Capítulo I da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN N° 465 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021b) Capítulo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN N° 465 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021c) RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – CONSU N° 08, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1998d) Seção I do Capítulo II da RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN N° 259 DE 17 JUNHO DE 2011• Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo• Estatuto Social e Regimento Interno da Unimed Curitiba• Conteúdo dos Cursos da Faculdade sobre “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”	65	65

- 7.4 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, com 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.
- 7.5 A Prova Objetiva terá 65 (sessenta e cinco) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”; relacionadas ao descrito no Quadro do item 7.3 deste Edital, com pontuação total de 65 (sessenta e cinco) pontos, onde cada questão vale 1 (um) ponto.
- 7.6 Os candidatos que obtiverem os certificados de participação dos cursos à distância com data de emissão de acordo com o item 4.15.1, bem como tiverem encaminhado os documentos necessários para inscrição (item 5.1.1) e Prova de Títulos (item 10), estarão aptos a realizar a Prova Objetiva. Será publicada, no dia 16 de setembro de 2021, no site da Faculdade Unimed www.faculdadeunimed.edu.br, a relação definitiva dos candidatos aptos a participar da prova, bem como o local, horário e ensalamento.
- 7.7 É de responsabilidade do candidato a conferência das informações pessoais constantes no comprovante de ensalamento, devendo este, em caso de eventual irregularidade, entrar em contato diretamente com a Faculdade Unimed pelo e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br ou com a Unimed Curitiba pelo telefone (41) 3021-7000.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Curitiba/PR, no dia 19 de setembro de 2021, com início às 8h30min.
- 8.2 A referida prova será realizada no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.
- 8.3 As portas de acesso ao prédio onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 8h15min (oito horas e quinze minutos).
- 8.4 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com



fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento utilizado na inscrição.

- 8.4.1 Será exigida a apresentação do documento original. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 8.4.
- 8.5 Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido no item 8.1 e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.6 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.7 O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.
- 8.8 Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.
- 8.9 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.
- 8.10 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.
- 8.11 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à questão será atribuído a todos os candidatos.
- 8.12 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não tenha realizado os cursos à distância; não apresentar um dos documentos exigidos no item 8.4 deste Edital; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não

permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Processo Seletivo, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos.

- 8.13 O candidato poderá ficar com seu respectivo caderno de prova e anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.
- 8.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.
- 8.15 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante o período de realização da prova, deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 8.16 O caso citado no item 8.15, bem como outros casos de emergência, devem ser comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à Faculdade Unimed, pelo telefone 0800 70 21 301 opção 6.
- 8.17 O atendimento aos casos de emergência ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido pela Faculdade Unimed.
- 8.18 Em decorrência da pandemia por COVID-19, todas as normas estabelecidas na Resolução e no Decreto Municipal vigentes, deverão ser respeitadas no local. Quaisquer imprevistos que impossibilitem a realização da prova na data aqui divulgada serão informados previamente no site da Faculdade Unimed.

9 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.
- 9.2 Somente serão considerados habilitados na Prova Objetiva (múltipla escolha) os candidatos que obtiverem pontuação igual



ou superior a 80% (oitenta por cento) da pontuação total da prova.

- 9.3 O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br) no dia 20 de setembro de 2021 e a Pontuação Preliminar será encaminhada por e-mail individual a cada candidato no dia 01 de outubro de 2021.
- 9.4 Após a análise de eventuais recursos (vide item 12), será divulgada a Convocação para o Curso de Cooperativismo (via ferramenta online) dos candidatos classificados, no site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br), no dia 20 de outubro de 2021.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Para fins de pontuação na Prova de Títulos serão considerados os seguintes documentos e a respectiva valoração:

NATUREZA	CRITÉRIOS / COMPROVAÇÃO	VALOR / PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Titulação	Outra Especialidade e/ou Área de Atuação com registro no CRM/PR	4 (quatro) pontos	20 (vinte) pontos
	Mestrado (em área médica ou não)	6 (seis) pontos	
	Doutorado (em área médica ou não)	10 (dez) pontos	



Atuação na especialidade pleiteada	2 (dois) pontos a cada ano de exercício completado contado a partir da conclusão da especialidade conforme o certificado apresentado	Pontuação máxima de 10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Associativista*	Participação em Cooperativas	De Saúde = 5 (cinco) pontos (serão consideradas filiações até 31/05/2021)	5 (cinco) pontos
Subtotal de pontos atribuídos à Prova de Títulos		35 (trinta e cinco) pontos	
Subtotal de pontos atribuídos à Prova Objetiva		65 (sessenta e cinco) pontos	
Total de pontos atribuídos ao Processo Seletivo		100 (cem) pontos	

* Independente da quantidade de Cooperativas em que o médico comprove sua cooperação, este item terá pontuação máxima de apenas 5 pontos.

* Relativamente aos médicos filiados por liminar na Unimed Curitiba, não serão pontuadas as declarações emitidas pela Cooperativa.

- 10.2 Cada título/documento apresentado será considerado uma única vez.
- 10.3 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.4 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.
- 10.5 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

- 10.6 Os certificados ou diplomas de pós-graduação (especialidade ou área de atuação) serão considerados se devidamente registrados no CRM-PR.
- 10.7 O Certificado ou diplomas de mestrado ou doutorado devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC - Ministério de Educação ou ser atestados por este.
- 10.7.1 Os títulos emitidos por instituições de ensino não credenciadas junto ao MEC não serão aceitos.
- 10.8 Serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC – Ministério de Educação ou atestados por este.
- 10.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e veracidade dos documentos.
- 10.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste Edital.
- 10.11 Não serão pontuados certificados encaminhados após a finalização do prazo de inscrição ou separadamente dos demais documentos de inscrição, em qualquer prazo.
- 10.12 Não será pontuado o certificado da especialidade para a qual o candidato se inscreveu.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem 80% (oitenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva.
- 11.2 A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos na primeira e segunda fases (Prova Objetiva + Prova de Títulos) e será publicada por meio de edital no site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br).



- 11.3 Os candidatos habilitados de acordo com o item 11.2, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas na especialidade pretendida, serão considerados para todos os efeitos como eliminados do certame.
- 11.4 Ficará a critério da Unimed Curitiba a convocação desses candidatos, caso sejam abertas novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo descrito no item 13.11, mediante a análise da documentação necessária e de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo.
- 11.5 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 11.5.1 Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 11.5.2 Obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- 11.5.3 Detiver maior tempo de atuação na especialidade pretendida;
- 11.5.4 Obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva;
- 11.5.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso que não se aplica ao item 11.5.1.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 O prazo para interposição de recursos em face das inscrições não homologadas será das às 9h00 do dia 30 de agosto a 02 de setembro de 2021 às 18h00min (dezoito horas).
- 12.2 O prazo para interposição de recursos em face do gabarito da Prova Objetiva e da pontuação preliminar será das 9h00 do dia 04 de outubro de 2021 até as 18h00min (dezoito horas) do dia 07 de outubro de 2021.
- 12.3 Os recursos ao Processo Seletivo deverão ser protocolados pessoalmente no SRC – Setor de Relacionamento com o Cooperado – Rua Itupava, nº 737, Alto da Glória, CEP 80040-134, Curitiba/PR, indicando no envelope "Ref.: Recurso – Unimed Curitiba – Processo Seletivo 001/2021".
- 12.4 Serão considerados, para todos os efeitos, os recursos recebidos durante o prazo estabelecido.

- 12.5 O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato e o número de inscrição, bem como, no caso de o recurso contrariar o gabarito oficial, a indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 12.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão mais recursos.
- 12.7 Se o exame de recurso resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 12.8 Não será aceito recurso via fax, via correio, ou, ainda, fora do prazo.
- 12.9 A resposta ao recurso interposto será encaminhada pela Unimed Curitiba ao e-mail cadastrado na inscrição, individualmente ao candidato. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 12.10 Recursos que tragam em seu teor ofensas não serão reconhecidos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os candidatos selecionados terão os prazos estabelecidos na convocação da Unimed Curitiba, a qual se dará por meio da publicação de novo Edital, para participar do Curso de Cooperativismo (via ferramenta online) (vide item 13.3.3.1), sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 13.2 Será considerado desistente o candidato que não assistir em tempo integral o Curso de Cooperativismo (via ferramenta online), sendo que, ao candidato que concluir o referido curso, será encaminhado, ao endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação.
- 13.3 Serão filiados os médicos que cumprirem os seguintes requisitos:



- 13.3.1 Ser aprovado no presente Processo Seletivo, respeitando o limite de vagas constantes neste Edital, por especialidade. Os candidatos aprovados serão filiados obedecendo-se a ordem de classificação.
- 13.3.2 Aceitar e atender às normas estabelecidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Curitiba.
- 13.3.3 Participar do Curso de Cooperativismo (via ferramenta online), a ser ministrado pela Unimed Curitiba exclusivamente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 13.3.3.1 O referido curso acontecerá nos dias 26 a 27 de outubro de 2021 e terá duração de 3h00min (três horas) cada dia. A divulgação será feita por meio de Edital específico a ser publicado no site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br) para a convocação dos aprovados, contendo link e senha de acesso ao curso via ferramenta online.
- 13.3.3.2 Para o curso acima mencionado será exigido o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária, sob pena de não ser considerado satisfeito o pré-requisito obrigatório para direito à filiação.
- 13.4 Integralizar as quotas-partes no prazo definido no documento de orientação para a efetivação e conclusão do Processo de Filiação enviado via e-mail e de acordo com o previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Unimed Curitiba.

Conforme disposto no artigo 6º, item I, do Estatuto Social, é dever do médico cooperado subscrever e integralizar as quotas-partes do Capital Social. O valor total destas quotas é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as formas de pagamento são: à vista ou em uma entrada de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) e o valor remanescente em 23 (vinte e três) parcelas iguais e sucessivas.

A assinatura da ficha de matrícula conjuntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa e a permissão para início das atividades como médico cooperado somente serão autorizadas mediante cumprimento e aprovação em todas as fases descritas no item 13.6 desse Edital, bem como comprovação do pagamento total ou da primeira parcela das quotas-partes. O prazo para início das atividades após comprovação do

pagamento de quotas é de 15 (quinze) dias, conforme previsto no artigo 104, parágrafo 3º, do Regimento Interno.

13.5 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.6 Após a participação em 100% (cem por cento) do Curso de Cooperativismo (via ferramenta online) previsto no item 13.3.3.1, os médicos aprovados deverão seguir as seguintes fases para concluir a sua filiação junto à Unimed Curitiba:

13.6.1 Após a conclusão do curso de cooperativismo, o candidato receberá, no e-mail informado na inscrição, a convocação para a última fase do processo, contendo data e horário para comparecer à Unidade Itupava (Setor de Relacionamento com o Cooperado da Unimed Curitiba, localizado na Rua Itupava, nº 737, Alto da Glória), onde deverá apresentar todos os documentos abaixo, **sem exceção**:

- Declaração de conduta ética e profissional emitida pelo CRM/PR:
<http://www.crmpr.org.br/Para+Pessoa+Fisica+1+47649.shtml>, entrar no portal com senha do médico (não é válida a da tesouraria);
- Cópia autenticada de comprovante de endereço residencial atualizado (água, luz ou telefone);
- Cópia do Alvará da Prefeitura (**PESSOA FÍSICA**) – médico autônomo – consultório ou alvará com domicílio tributário;
- Certidão de Tributos Municipais para Pessoa Física com finalidade de “verificação”:
<http://www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/>;
- Documentação comprobatória do número de inscrição no INSS;
- Comprovante de situação cadastral regular no eSocial obtida por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Orientamos que concomitantemente ao ato de inscrição neste processo de seleção pública, o candidato verifique o seu cadastro no portal do eSocial, pois caso haja divergência de

dados, deverá providenciar a regularização com antecedência - ver orientações descritas no portal - sob pena de não vir a se efetivar a sua filiação, em caso de aprovação no processo de seleção pública. Na hipótese de inexistência de registro no referido sítio, é imprescindível a realização do cadastro;

- Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná; orientações através do link <http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>;
- Certidão Negativa do 2º Distribuidor (Av. Cândido de Abreu, 535, térreo, telefone 41 3254-7177, site <http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/>), relativa a ações cíveis da 1ª a 22ª Varas Cíveis, sendo que, no caso de **POSITIVA**, apresentar declaração explicativa emitida pela(s) Vara(s) na(s) qual(is) tramita(m) o(s) processo(s), localizadas no Fórum Cível I (1ª a 11ª Varas Cíveis – endereço: Av. Cândido de Abreu, 535, telefone 41 3221-9500) ou no Fórum Cível II (12ª a 22ª Varas Cíveis – endereço: Av. Cândido de Abreu, 1142, telefone 41 3221-9500);
- Certidão Negativa de Títulos e Protestos emitida em Curitiba ou em cidade localizada na área de abrangência da Unimed Curitiba na qual o médico possui domicílio e exerce a atividade profissional (3º Ofício Distribuidor de Curitiba: Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 10º andar, telefone 41 3053-4360, site <http://www.3distrib.com.br/>);
- Documento Comprobatório de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (exceto médicos anestesiológicos). O candidato deverá apresentar os números de CNES dos endereços que desejar cadastrar junto à Unimed Curitiba. <http://cnes.datasus.gov.br/>;

NOTA: Esse documento comprova que o endereço de atendimento do cooperado está regular junto à Secretaria de Saúde. Todo médico cooperado tem por obrigação fornecer o CNES do(s) seu(s) local(is) de atendimento, comprovando inclusive o seu vínculo. O CNES é obrigatório de acordo com o Ministério da Saúde, por meio da Portaria SAS 511, de 29 de dezembro de 2000 e da Resolução Normativa - RN nº 71, de 17



de março de 2004, expedida pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

13.6.2 O candidato deverá fornecer as seguintes informações a fim de que sejam prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, regulado pelo Decreto nº 8.373/2014:

- Data de expedição do RG;
- Data de inscrição do CRM;
- Dados dos dependentes perante o IR – Imposto de Renda (nome, data de nascimento e CPF);
- Carteira de trabalho se possuir;
- Carteira de motorista se possuir;
- CNES do endereço de atendimento.

13.6.2.1 Em atenção à Resolução Normativa nº 405 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), o candidato deverá trazer, caso possua, comprovante de cadastro no Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária - NOTIVISA.

13.6.2.2 O candidato também poderá apresentar cópia de certificados de residência médica, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), desde que não sejam relacionados à especialidade para a qual concorreu, e que porventura queira divulgar em seu cadastro do eSocial.

13.6.2.3 Na hipótese de não fornecimento de todos os dados obrigatórios, não será possível realizar a filiação junto à Unimed Curitiba.

13.6.2.4 Realizado o cadastro, o candidato deverá assinar a Ficha de Matrícula e, após o prazo de 15 (quinze) dias, deverá retornar à ao SRC – Setor de Relacionamento com Cooperado na Unidade da Itupava para receber treinamento referente às ferramentas operacionais e orientações para o início dos atendimentos como médico cooperado.

13.7 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital.

- 13.8 A inscrição implica no compromisso tácito do candidato em aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.9 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, que não terão qualquer direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 13.10 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Faculdade Unimed reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br).
- 13.11 O prazo de validade desta Seleção Pública é improrrogável e vai até o dia 30 de dezembro de 2021.
- 13.12 A convocação dos candidatos aprovados e classificados até o limite de vagas será realizada pela Unimed Curitiba, por meio de Edital ou correspondência.
- 13.13 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato convocado que:
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - Não comparecer aos locais, nas datas e nos horários determinados para qualquer uma das etapas previstas;
 - Deixar de apresentar qualquer documento solicitado;
 - Infringir as normas ou o regulamento do presente Edital.
- 13.14 A Unimed Curitiba e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos ou por quaisquer informações constantes nos mesmos que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 13.15 A Faculdade Unimed não fornecerá atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados divulgados através de e-mail individual a cada candidato ou no respectivo site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br).

- 13.16 As informações sobre o presente Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Faculdade Unimed, através do telefone 0800-70 21 301 opção 6, de segunda a sexta, das 08h00min (oito horas) às 18h00min (dezoito horas), e pela Internet, através do site da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br), sendo que, após a competente homologação, será de responsabilidade da Unimed Curitiba a prestação de informações, por meio do seguinte contato: 41 3021-7000.
- 13.17 Toda a documentação referente a este Processo de Seleção Pública de Prova e Títulos que estiver em poder da Faculdade Unimed será enviada para a Unimed Curitiba após o término do certame. A Unimed Curitiba não devolverá qualquer documento ao candidato em tempo algum.
- 13.18 Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios e, na eventual identificação de fraude, o candidato será eliminado do processo de seleção, sem prejuízo de outras cominações legais.
- 13.19 A Unimed Curitiba obriga-se a, sempre que aplicável, atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), bem como a seguir, sempre que aplicável, todas as determinações aplicáveis quanto ao tratamento dos Dados Pessoais a que possa ter acesso em função do presente contrato. Em contrapartida, o Titular, ao se inscrever no Processo Seletivo e enviar seus Dados Pessoais à Unimed Curitiba, autoriza, de maneira livre, informada e inequívoca, o tratamento de tais dados pela Unimed Curitiba, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e para a finalidade disposta no presente Edital.
- 13.20 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Unimed Curitiba juntamente com a Faculdade Unimed.

13.21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed.

Curitiba, 26 de julho de 2021.

Dr. Rached Hajar Traya
Diretor Presidente

